



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.050, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 116.503,62 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, tendo a participação no valor de R\$ 21.783,29 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos), do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, a participação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Vereador Cesar Augusto Marques, e do vereador Paulo Roberto dos Santos Junior, no valor de R\$ 14.720,33 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos), para aquisição de material de consumo para o setor de urgência e emergência, conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 116.503,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0200

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002- SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

1007-4.4.9051 – Obras e Instalações..... (-)R\$ 116.503,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0073

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de dezembro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ